



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIANAPOLIS-GOIÁS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

A Doutora CHRISTIANE GOMES FALCÃO WAYNE, Juíza de Direito do Juizado Especial da Comarca de Goianápolis, nos termos dos artigos 881, § 1º, 885, 886 e seguintes do Código de Processo Civil, **FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que levará à leilão**, o bem abaixo descrito, pela leiloeira CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR, inscrita na JUCEG sob n.057, sendo o PRIMEIRO LEILÃO somente on line: no dia 16 DE OUTUBRO DE 2018 à partir das 10:00 min. Até o dia 05 de novembro de 2018 às 10:00, por preço igual ou superior ao da avaliação, O SEGUNDO LEILÃO: no dia 16 de outubro de 2018 à partir das 12:00. Até o dia 26 de novembro de 2018, sendo este último dia o leilão simultâneo (on line e presencial), pelo maior lance oferecido, exceto pelo preço vil, correspondente a 60% (sessenta por cento), do valor da avaliação, conforme despacho nos autos. O segundo leilão ocorre somente, caso não haja lances no primeiro leilão. SENDO OS LEILÕES ON LINE ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA www.vecchileiloes.com.br e presencial (somente o 2º leilão) na R. Ozaria Paula da Cunha, 712-750, Goianápolis - GO, 75170-000 (Fórum de Goianápolis), do bem penhorado no PROCESSO:5424352.06.2017.8.09.0047 – AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA – EXEQUENTE: José Andrei de Moura Vieira EXECUTADOS: JUNIO CEZAR DE SOUSA CAMARGO, abaixo descritos:

BEM(S): UMA caminhonete, marca GM/CHEVROLET, modelo C-10, ano/modelo 1977/1977, cor bege, chassi nº BC14428G22114, placa GLF-3587, com pequenos arranhões, amassados e ferrugem na pintura, pneus em regular estado e interior em bom estado de conservação. VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 9.000,00 (27/05/2015).

***COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão deverá ser paga após a prática do ato, fixada em 5% sobre o valor da venda, devidos pelo arrematante.

LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no local, dia e hora mencionados, ou ofertar lances pela internet através do site www.vecchileiloes.com.br, devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 72 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, na modalidade presencial deverão se cadastrar até 15 (quinze) minutos do início do 2º leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. **Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.**

DOS LANCES: conforme o art.21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea (2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15 (quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas (1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior à **60% do valor da avaliação no 2º leilão**. Para arrematação à vista, deverá ser feito o depósito do valor da arrematação e da comissão no prazo de até 24hs. Caso não haja propostas para pagamento à vista, já fora deferido pelo M.M Juiz de direito, a possibilidade de pagamento do bem arrematado em 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser depositada em 24hs após a arrematação e as demais a cada 30 dias, observando-se que a carta de arrematação será expedida após o a comprovação do pagamento e a comissão do leiloeiro ser paga integralmente, garantindo por hipoteca o próprio bem. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo a modalidade, o indicador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Prevalecerá a proposta de maior valor (art.895, §2º do CPC). Ciente de que a apresentação da proposta não suspende o leilão na forma do parágrafo 6º do mesmo artigo e de que se não pagar o preço no prazo estabelecido, lhe será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do

Valor: R\$ 4.000,00 | Classificador:
CARTA PRECATÓRIA
GOIANÁPOLIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: José Henrique de Castro - Data: 26/09/2018 15:03:17

qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissas (art. 897, do novo CPC) **E DE QUE O LANCE À VISTA SEMPRE PREDOMINA SOBRE A PROPOSTA PARCELADA.**

OBSERVAÇÕES: 1) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais; 2) Eventuais ônus incidentes sobre o bem será suportado pelo produto da arrematação. Os valores relativos a débitos trabalhistas, fiduciários, hipotecários, e o montante da dívida exequenda, constantes ou não no presente edital, podem ser incluídos, atualizados ou retificados, conforme o caso, até a data da realização da praça/leilão, a medida em que forem informados nos autos. Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns) eventual pesquisa de débito junto aos diversos Órgãos. 3) Os atos necessários para expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências também serão de responsabilidade do arrematante (art. 901 e 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para aplicação das medidas legais cabíveis.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o(s) bem(ns) correrão por conta do arrematante, inclusive despesas com averbação(ões) de construção(ões), de cancelamento(s) de penhora(s), hipoteca(s) e outros ônus constantes da respectiva matrícula, exceto eventuais débitos de IPTU que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, parágrafo único, do CTN.

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: CONTATO LEILOEIRA: 62-32259697/ 62-99997697/ 62- 999719922. EMAIL: contato@vecchileiloes.com.br/ vecchileiloes@gmail.com.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS JUNIO CEZAR DE SOUSA CAMARGO, e seus respectivos cônjuges se casados forem, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno, e ou titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como para efeitos do art. 889, I, CPC. Ficam(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC será de 10(dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903§2º do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será e afixado na forma da Lei. Goiânia, 25 de Setembro de 2018.

CHRISTIANE GOMES FALCÃO WAYNE
Juíza de direito